

sem detrimento da causa publica, salvar a vida e virtude
gracioso commutando a pena imposta no dia 18 de
Oro perpetuo p. hum dos Preridios da Africa. Mente o
meu juizo. N. Mag. por em depois de illustrado pelo
seu conselheiro d'Est. ordena ao p. acher meij junta.
Do 7 de Maio de 1842 - O Pres. g. do for. - J. de super
tino d'Ag. M. M. M.

Com amizade do Officio do Officio
Oraçao de 7 de 16. do 16.2
acorda do Off. do Pro. Regio do
R. de L. e. de 16.2. do 16.2
Fran. de 16.2. do 16.2

12) Senhora - Quatro homicidas perpetrados com
premeditação, e aliviosia, e acompanhados de
roubo ^{te} empy. consumado, e empy. tentado, são os
factos q. constituem o ~~atras~~ crime pelo qual o
C.º Fran.º de Mattos Lobo foi condemnado em
ambas as instancias ^{te} a pena capital, cuja
execução me parece ser ~~atras~~ reclamada pe-
la necessidade de satisfazer a just.ª, a moral, e a con-
sciencia publica tão gravem.º offendidas. Esten-
são he daquelle q. infirmao no ultimo ponto
a humanidade, q. por credito della raras vezes
se commettem, só a mais extrema perversão, e
a ultima corrupção q.odia produzir. e No
sangue frio da reflexão medita o ras o plano
de se apoderar do alheio, e sem o numero da
victimas innocentes, q. ^{de} cumpria sacrificar, nem
a frequencia dellas pelas suas id. uas, nem a profa-
nação do hospitalid.ª, nem finalmente a quebra dos
laços de familia, forão considerações bast.ªs p.
o depiar do projecto concebido com animo im-

Abril immoralidade. e posto em obra com sua crueldade
corações, fuzantes, e produzir o desgosto da espécie
humana, mostrando o ceptor de horrores mais
f. feras. Mas se a humanidade inteira se
for oprobrio com este crime, se associad. Por
guerra sentis omnis vivo abalo na sua segun-
rança; a inexorable justiça, eis illa prode com de
na Director de afrontar a primeira, e tranquili-
zar seg; embargo he a accao neste caso, for
ra offender os mais caros interesses do homem,
do Cidadão q. tem mais fir. a proteccao de V. Mage.
dos. Ous a clemencia. Parece pois p. sempre
juiz da Causa Publica, a B. Clemencia meo
Oo caber afavor deste Co. q. della he indigno, de
vendo post. ser executado apena julgado. He
este omni juiz. V. Mage. por um depois de ille-
tida pelo seu Conselho d'Estado nos termos da
Ley Fundamental da Monarquia, e Signa-
ri Evolver o fecho mais justo. P. 12 de 1802
des 1802 = Bloco g. do Foro d. J. del Capiti-
no de 1802.

Hum. c. m. v. r. d. do Officio do
 M. da Justica do Lo. de Janeiro
 Del. 842 á curia do pretorio p.
 J. o B. Goncalo Netto de M. J.
 Colaco, para o tempo e por ventura
 no Lugar de Juiz do Tr. da p.
 m. do M. do L.

5 Senhora - satisfazendo o off^o do Minis - 13